



Orientação Normativa nº 04/2018 - PROGRAD

Estabelece orientações para dispensa de Atividades Formativas.

A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Capítulo IV, Seção III do Regulamento de Ensino de Graduação, Resolução/CONAC nº 04/2018, torna públicas as orientações para os procedimentos acadêmicos.

CAPÍTULO I

DISPENSA DE ATIVIDADES FORMATIVAS

Art. 1º A dispensa de Atividades Formativas deverá ser solicitada no Núcleo de Gestão Técnico Acadêmico (NUGTEAC) do Centro de Ensino ou no Polo de Apoio Presencial (para cursos a distância), dentro do prazo estabelecido no Calendário Acadêmico, mediante requerimento preenchido pelo/a discente ou por procurador/a legalmente constituído/a.

Art. 2º A dispensa de Atividades Formativas realizadas na UFRB, que possuam o mesmo código, ou que tenham equivalência ao componente curricular a ser dispensado, registrada no sistema acadêmico, será requerida pelo/a discente e realizada pelo NUGTEAC, no SIGAA, sem necessidade de análise pelo Colegiado do Curso.

§ 1º Após o registro da solicitação do/a discente, os requerimentos serão arquivados no Centro de Ensino, sem necessidade de posterior encaminhamento à Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos - SURRAC.

§ 2º Não será permitido o aproveitamento de TCC e Estágios, exceto em cursos do segundo ciclo em que tais atividades possuam os mesmos códigos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Art. 3º A Dispensa de Atividades Formativas realizadas em outras instituições de Ensino Superior, ou realizadas na UFRB, mas que possuam códigos diferentes do componente curricular a ser dispensado, deverá ser solicitada no NUGTEAC, do Centro de Ensino, dentro do prazo estabelecido pelo Calendário Acadêmico, sendo o requerimento instruído de *acordo com o* Art.67, do Regulamento de Ensino de Graduação.

Parágrafo Único. O requerimento preenchido pelo/a discente para esse tipo de dispensa deve conter, anexos, as ementas e o plano de curso dos componentes cursados com aprovação.

Art. 4º Após solicitação e registro do aproveitamento de estudos, não será permitida a sua exclusão.

Art. 5º A dispensa de atividades formativas através de certificação de conhecimentos prévios poderá ser solicitada mediante requerimento preenchido pelo/a discente ou por procurador/a legalmente constituído/a no NUGTEAC do Centro de Ensino.

Parágrafo Único. Deferida a solicitação, será registrada a dispensa em carga horária de componente curricular optativo ou eletivo.

Art. 6º A dispensa de atividades formativas em virtude de aproveitamento de cursos, atividades ou programas institucionais poderá ser solicitada através de requerimento preenchido pelo/a discente ou por procurador/a legalmente constituído/a no NUGTEAC do Centro de Ensino.

Parágrafo Único. O requerimento de que trata o *caput* deste artigo deverá ser preenchido de acordo com o Art. 84, do Regulamento de Ensino de Graduação.

Art. 7º As questões omissas serão tratadas pela PROGRAD.

Art. 8º Esta orientação normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cruz das Almas, 4 de maio de 2018.

Rosineide Pereira Mubarack Garcia
Pró-Reitora de Graduação